

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA COORDENADORIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS DO NORDESTE EDITAL 10/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE CURSOS DE EXTENSÃO

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Coordenadoria de Ensino de Ciências do Nordeste (Cecine), unidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público este Edital para recebimento de propostas que envolvam Cursos de Extensão, direcionados para professores e/ou estudantes da Educação Básica e licenciandos da UFPE.

#### 1. DO OBJETIVO:

- 1.1 O objetivo deste Edital é apoiar financeiramente, com até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a realização de Projetos de Extensão (já registrados no Sigproj e sem fomento) que tenham atividades relacionadas a Cursos de Extensão cujo público-alvo sejam professores e/ou estudantes da Rede Básica de Ensino, bem como estudantes de licenciatura da UFPE.
- 1.2 Os cursos de extensão deverão ser realizados para, no mínimo, 4 (quatro) turmas distintas durante o período de vigência (fevereiro de 2022 a janeiro de 2023).

#### 2. DOS CONCEITOS DAS ATIVIDADES:

2.1. Cursos de Extensão: São conjuntos articulados de ações pedagógicas, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejados e organizados de maneira sistemática, com corpo docente, carga horária e processo de avaliação definidos.

Parágrafo Único: É vedada a utilização de carga horária de disciplinas da estrutura curricular dos cursos de graduação para realização de Cursos de Extensão.

# 3. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Edital projetos já registrados na plataforma Sigproj que não tenham sido fomentados com recursos financeiros e que, em seu planejamento, tenha-se previsto a realização de atividades de extensão no formato de Cursos.
- 3.1.1 Poderão submeter propostas servidores docentes e técnicos-administrativos que ocupem cargos de nível superior, vinculados ao quadro ativo permanente da UFPE;
- 3.1.2 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta neste Edital;
- 3.2 Os cursos propostos deverão acontecer presencialmente, nas dependências da Cecine, conforme cronograma elaborado junto com a Cecine, após o resultado do Edital. Excepcionalmente, poderão ser realizadas por meio de plataformas virtuais, caso não esteja sendo autorizada a sua realização presencialmente, por conta da pandemia do novo coronavírus, conforme as diretrizes da UFPE;

- 3.2.1 Os proponentes deverão garantir a realização mínima de 4 (quatro) turmas de cursos durante o período de vigência deste Edital (fevereiro/2022 a janeiro 2023);
- 3.3 Os cursos deverão ter carga horária compatível com o período de realização, sendo gratuitos e direcionados ao público da Rede Básica de Ensino (professores e/ou estudantes) e de graduação em licenciaturas da UFPE.
- 3.4 Os cursos poderão abordar qualquer área do conhecimento científico.
- 3.5 As ações registradas e em execução que receberam apoio apenas de bolsistas, via Editais da Proexc, poderão participar deste edital.

## 4. NÃO PODERÃO CONCORRER A ESTE EDITAL OS PROPONENTES QUE:

- 4.1 Possuírem prestação de contas pendentes com a Divisão de Finanças da Proexc;
- 4.2 Possuírem ação registrada, fomentada e em execução em Editais da Proexc, com exceção para as ações relacionadas no item 3.5 deste Edital;
- 4.3 Estiverem afastados ou em licença.

#### 5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

- 5.1 As propostas de Curso de Extensão deverão ser preenchidas e enviadas eletronicamente, através de Formulário de Inscrição específico, via link disponibilizado na página da Cecine (www.ufpe.br/cecine);
- 5.1.1 No momento da inscrição, será solicitado, no formulário eletrônico, o número do protocolo de registro do projeto no Sigproj.
- 5.2 Não será recebida proposta enviada fora do prazo de inscrição.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA INSCRIÇÃO:

- 6.1 Deverá ser anexada à proposta declaração de aprovação da chefia imediata do proponente sobre a realização do curso, contendo: a aprovação, indicação do coordenador, nome do Edital Cecine 2021 e vigência do edital (janeiro/2023);
- 6.2 O(a) proponente da ação que se encontrar na condição de coordenador(a) de curso ou gestor(a) de departamento/núcleo/órgão suplementar não poderá assinar documento de ciência ou aprovação para ele(a) mesmo(a). Nesse caso, quem deve assinar é a sua chefia imediata ou instância equivalente.
- 6.3 Planilha financeira (Anexo I) devidamente preenchida.

### 7. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão analisadas pela equipe técnico-pedagógica da Cecine e selecionadas a partir dos critérios: I) adequação da proposta ao público-alvo (professores, estudantes da rede básica de ensino; estudantes licenciandos de cursos da UFPE); II) Que possuam mérito técnico-científico, de apoio às atividades de ensino-aprendizagem.
- 7.2 Serão apoiados:
- a) Até 20 (vinte)Projetos de Cursos de Extensão com o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização dos cursos entre fevereiro/2022 e janeiro/2023;
- 7.3 O resultado da seleção será divulgado na página da Cecine (<u>www.ufpe.br/cecine</u>), conforme cronograma deste Edital;

- 7.4 A Cecine entrará em contato com os coordenadores das propostas selecionadas para orientações e demais informações.
- 7.5 A aprovação da proposta não implica na aprovação do <u>Anexo I</u> Planilha Financeira, visto que será avaliada posteriormente pela Divisão de Finanças da Proexc, podendo haver solicitações de alterações para adequação ao edital.

## 8. DOS LIMITES DO FINANCIAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1 O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador, em conformidade com o disposto na Resolução nº 10/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), que estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador através de editais, e orientações do Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador, disponíveis na área "Financeiro Documentos e oficios Setor Contábil" do site da PROPG (Pró-Reitoria de Pós Graduação) UFPE.
- 8.2 O fomento objeto deste edital será disponibilizado e distribuído da seguinte maneira: a)Ações contempladas apenas com recursos financeiros no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. Este edital está limitado ao fomento de até 20 ações.

- 8.3Serão financiáveis os seguintes elementos de despesa, desde que estejam estritamente vinculados à execução das atividades e sustentados nas definições metodológicas da proposta: a)Aquisição de material de consumo destinado exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto do curso;
- b)Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto do curso;
- c)Despesas com locomoção dentro do estado de Pernambuco, limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 8.4 As compras de material de consumo e contratações de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas, deverão seguir os seguintes procedimentos:
- 8.4.1 Para aquisição de materiais ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do projeto, objeto do apoio individual, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado do projeto, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 8.4.2 Para compras de materiais e para contratações de serviços, em valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o pesquisador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos 03 (três) fornecedores.
- 8.4.3 Antes de autorizar o fornecimento de serviços com valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à nota fiscal emitida pela empresa:
- a) Regularidade do Empregador perante o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

- b)Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1
- c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao
- 8.4.4 A cotação prévia de preços nas compras e contratações será dispensável:
- a) quando o valor das compras ou contratações de serviços for inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo item ou serviço; ou ainda para itens e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e
- b)quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções. No caso de revendedor exclusivo do item, deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.
- 8.4.5 Aquisição de Material de Consumo: serão aceitas como comprovação das compras apenas as Notas Fiscais e/ou cupons fiscais, que poderão ser emitidos em nome do COORDENADOR, e devem constar as informações relativas à data de emissão e a descrição detalhada dos itens.
- 8.4.6 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física: antes de autorizar o fornecimento dos serviços de pessoa física, independentemente do valor a ser contratado, o coordenador deverá verificar se o fornecedor é considerado apto no cadastro fiscal público acessível pela internet e anexar a certidão ao recibo emitido: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao .asp?tipo=2
- 8.4.8 São Serviços de Terceiros Pessoa Física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.
- 8.4.9 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, a nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do COORDENADOR, contendo data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado.
- 8.4.10 São Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, exposições, softwares, entre outros.
- 8.4.11 Serão permitidas despesas com gasolina, serviços de transporte privado de passageiros (Uber, 99app etc.), táxi e afins, desde que comprovadas através de cupom/nota fiscal de compra de combustível, recibo do táxi, comprovante de pagamento de serviços de transporte, ou comprovação de inclusão de crédito de VEM transporte. O valor previsto com despesas de locomoção deverá ter o limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 8.4.11.1 As despesas com locomoção proveniente da contratação de vans, micro-ônibus e ônibus realizadas por pessoas jurídicas com emissão de Nota Fiscal poderão ultrapassar o limite dos itens 8.3, alínea "c" e 8.4.11.
- 8.4.12 Quando da utilização do recurso para despesas com locomoção, faz-se necessária a comprovação dos gastos e o preenchimento do anexo correspondente, de acordo com a natureza da ação;
- 8.4.13 Não serão permitidas despesas com aquisição de material permanente. São considerados materiais permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas

e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros itens.

- 8.4.14 As despesas solicitadas poderão ser objetos de questionamentos para que haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos do projeto.
- 8.4.15 A utilização do recurso financeiro deverá estar compreendida entre a data de recebimento do recurso e o dia 31/01/2023 ou até o prazo final de execução da proposta (prevalecendo o que ocorrer primeiro). Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser gerada pela Divisão de Finanças Proexc.
- 8.4.16 Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações na proposta aprovada, relacionadas à planilha financeira, a solicitação deverá ser realizada via SIPAC no mesmo processo de envio da documentação. A solicitação será analisada e, caso não esteja em conformidade com o Edital e a legislação vigente, poderá ser recusada.
- 8.4.17 É vedado efetuar pagamento aos membros integrantes do projeto, incluindo a coordenação, exceto quanto às despesas com locomoção.
- 8.4.18 Havendo disponibilidade orçamentária e inexistindo propostas aprovadas neste Edital, o recurso poderá ser utilizado para aplicação de ações diversas realizadas pela Cecine.
- 8.4.19 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do termo de compromisso.
- 8.4.20 As adequações ao plano de trabalho solicitadas pela Divisão de Finanças deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento superior a 30 dias poderá acarretar na desclassificação da proposta.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

- 9.1 O Relatório Final deverá ser entregue à Cecine até 60 (sessenta) dias após a finalização da execução da proposta;
- 9.2 Orientação para envio da Prestação de Contas Financeira via SIPAC:

Tipo de processo: Prestação de Contas,

Classificação: 330- Projetos de Extensão,

Assunto detalhado: Nome do coordenador, nome do projeto e edital a ele vinculado.

Unidade de Destino: Divisão de Finanças - Proexc (11.21.12)

- 9.3 Deverá compor a Prestação de Contas Financeira:
- a) Planilha de prestação de contas financeira (Anexo II; e Anexos III a V, se necessário);
- b) Notas e Cupons Fiscais;
- c) Orçamentos (se houver)
- d) Certidões negativas (se houver)
- 9.3.1 As notas fiscais ou cupons fiscais poderão ser emitidos em nome do Coordenador contendo as informações relativas à data de emissão, além da descrição detalhada dos itens;
- 9.3.2 Devido à pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, faz-se necessário tirar cópia ou digitalizar enquanto estiver legível. Os cupons que estiverem ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.

- 9.3.3 A planilha de prestação de contas financeira (Anexo I e II) poderá ser modificada pelo coordenador para aumento ou redução do número de linhas, a depender da quantidade de itens utilizados com o recurso.
- 9.4 Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste edital poderá ser recusada parcial ou totalmente;
- 9.5 A recusa parcial ou total poderá acarretar em devolução à UFPE, por GRU, do recurso financeiro, utilizado em desacordo com o edital;
- 9.6 Aprovada a prestação de contas financeira, será emitida uma declaração pela Divisão de Finanças Proexc;

#### 10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	3 de dezembro de 2021.		
Inscrição de Propostas	até 20 de dezembro de 2021.		
Divulgação do Resultado Parcial	até 24 de dezembro de 2021.		
Interposição de Recurso	até 28 de dezembro de 2021.		
Resultado Final	até 03 de janeiro de 2022.		
Envio da Documentação SIPAC	até 10 de janeiro de 2022.		

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO SIPAC

11.1 As ações aprovadas deverão ser enviadas via SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) para a unidade COORDENADORIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS DO NORDESTE – CECINE (11.21.05) até o dia 10 de janeiro de 2022, a documentação para cadastro da ação e do pesquisador. O processo para envio deve ser cadastrado com os seguintes dados:

Tipo do Processo: PROJETO DE EXTENSÃO Classificação: 330 - PROJETO DE EXTENSÃO

Assunto detalhado: Documentação referente ao projeto de curso "X", edital "Y", coordenador "Z".

- 11.1.1 O atraso no envio da Documentação Sipac exigida no cadastro acarretará na desclassificação do projeto neste edital.
- 11.1.2 Compõem a Documentação Sipac:
- a) Proposta submetida e aprovada;
- b) Anexo I Planilha Financeira;
- c) Ficha de cadastro do(a) pesquisador(a);
- d) Termo de compromisso do(a) pesquisador(a);
- e) RG;
- f) CPF;
- g) Comprovante de dados bancários;
- h) Crachá ou cabeçalho do contracheque;
- 11.1.2.1 A documentação dos itens c e d, acima, será disponibilizada com o resultado final;

- 11.1.3 As assinaturas da coordenação ocorrerão através do SIPAC.
- 11.1.4 Quando a análise da documentação e planilha financeira estiver finalizada, o processo será devolvido para a unidade de origem.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A participação do público-alvo nos Cursos conferirá certificado conforme a carga horária efetuada.
- 12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenadoria de Ensino de Ciências do Nordeste, pelo e-mail <u>cecine@ufpe.br</u> ou pelo telefone da Cecine: (81) 2126.7030.
- 12.3 Ao se inscrever, o proponente aceita as condições de participação deste Edital;
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnico-pedagógica da Cecine;

Recife, 3 de dezembro de 2021.

Oussama Naouar Pró-Reitor de Extensão e Cultura Márcio Ananias Ferreira Vilela Coordenador da Cecine

# ANEXO I – PLANILHA FINANCEIRA



ANEXO I PLANILHA FINANCEIRA							
NOME DO EDITAL:							
COORDENADOR							
E-MAIL					TELEFONE		
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO				a			
DESPESAS							
DESCRIÇÃO		TIPO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
TIPO DE DESPESA: PESSOA				OA FÍSICA; PJ = S DESPESAS COM I		CEIROS	
/			TOTAL				
Data Assinatura do Coordenador							